

PREFEITURA DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO ADITIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

JUNHO/2019

QUARTO ADITIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 SECRETARIA DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, **e**

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, dispõe de poderes que visam garantir a primazia do interesse público sobre o particular;

CONSIDERANDO o disposto no item 4.1 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, de 3 de maio de 2019 – PREFEITURA DE NOVA RUSSAS – SECRETARIA DE SAÚDE;

RESOLVE:

Art. 1º. A entrega dos documentos comprobatórios da prova de títulos será realizada nos dias 27 e 28 de junho, das 08:00h às 14:00h, no NÚCLEO DE ARTES, situado na Rua Gregório Timbó, nº 1497, Bairro Universidade (vizinho ao Colégio 11 de setembro), Nova Russas, Ceará, **Telefones: (88) 9.9792-5065 ou (85) 9.9986-4440.**

Art. 2º. Serão rejeitados liminarmente os títulos entregues fora do prazo definido no art. 1º, deste Aditivo.

Art. 3º. As instruções para realização da prova de títulos é a definida no Anexo Único, parte integrante deste Aditivo.

Art. 4º. As demais normas do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, de 3 de maio de 2019 – PREFEITURA DE NOVA RUSSAS – SECRETARIA DE SAÚDE, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Este Quarto Aditivo ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, de 3 de maio de 2019 – PREFEITURA DE NOVA RUSSAS – SECRETARIA DE SAÚDE entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 25 de junho de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal de Nova Russas

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º, DO QUARTO ADITIVO AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019**

INSTRUÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS:

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1. **Os documentos comprobatórios da prova de títulos** dos candidatos concorrentes aos cargos dispostos neste Edital e o respectivo formulário discriminativo (Anexo IV) serão entregues à Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, no NÚCLEO DE ARTES, situado na Rua Gregório Timbó, nº 1497, Bairro Universidade (vizinho ao Colégio 11 de setembro), Nova Russas, Ceará, **Telefones: (88) 9.9792-5065 ou (85) 9.9986-4440.**
- 4.1.1. Serão rejeitados liminarmente os títulos entregues fora do prazo previsto no item “4.1.”, deste Edital.
- 4.1.2. Não serão recebidos documentos avulsos e *curriculum vitae*.
- 4.2. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de **fotocópia autenticada de documentos legais ou de fotocópia não autenticada, com a apresentação das originais**, que certifiquem os títulos constantes do item “4.3.1”, alíneas “a”, “b” e “c”, deste Edital.
- 4.2.1. O candidato deverá entregar cópia autenticada dos títulos legais ou de fotocópia não autenticada, com a apresentação das originais, especificando-os no formulário contido no “Anexo IV”, para a devida conferência.
- 4.2.1.1. O formulário contido no “Anexo IV”, estará disponível para os candidatos nas datas previstas no item “2.1”, deste Edital, no local das inscrições e **nos sites** www.rhmais.com.br e www.novarussas.ce.gov.br.
- 4.3. O julgamento dos títulos, **para os concorrentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde** obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:
- 4.3.1 **a) Experiência Técnico-profissional:** por cada ano completo de experiência profissional comprovada, até o limite de 05 (cinco) anos, no setor público ou privado, na área de atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o qual o candidato prestará o Processo Seletivo Público: **0,80 pontos até o limite de 04,00 pontos.**
- 4.3.1 **b) Curso de capacitação na área de saúde pública, correlata à atividade profissional que exercerá, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com duração acima de 40h (quarenta horas):** 0,30 pontos por título até o limite de 0,60 pontos, sendo somente aceito a apresentação e entrega de, no máximo, 02 (dois) cursos, conforme previsto neste item;
- 4.3.1 **c) Curso de capacitação na área de saúde pública, correlata à atividade profissional que exercerá, para os candidatos concorrentes ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com duração de 20h (vinte horas):** 0,20 pontos por título até o limite de 0,40 pontos, sendo somente aceito a apresentação e entrega de, no máximo, 02 (dois) cursos, conforme previsto neste item;

- 4.3.1.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no item “4.3.1 “a” “b” e “c”, o candidato deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:
- Cópia da CTPS e declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) função(s) desempenhada(s), se realizado na área privada.
 - Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) função(s) desempenhada(s), se realizado na área pública;
 - Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) função(s) desempenhada(s), no caso de serviço prestado como autônomo.
- 4.3.1.2. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial, devidamente reconhecida e deverão constar a assinatura do responsável, carimbo e em papel timbrado da instituição.
- 4.3.1.3. Não será considerada para efeito de pontuação a experiência profissional em estágios.
- 4.3.1.4. As declarações e certidões, mencionadas no item “4.3.1.1” e seguintes deste Edital, deverão ser emitidas pela instituição, através da área de Recursos Humanos/Pessoal, ou área equivalente.
- 4.3.2. Caso a instituição não possua as áreas de que trata o item 4.3.1.1, deverá ser especificado, na declaração ou certidão, qual o setor competente para a emissão do documento.
- 4.3.3. Para efeito de pontuação prevista no item “4.3.1. a”, deste Edital (tempo de experiência Técnico-profissional), não será considerada a junção de títulos com períodos inferiores a 12 (doze) meses, que somados atinjam o período de 1 (um) ano completo, para efeito de pontuação.
- 4.4. Outras informações sobre a Prova de Títulos:
- Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
 - Deverá ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
- 4.5. A pontuação total dos títulos, que somente será contabilizada para os candidatos aprovados nas provas escritas, não ultrapassará a 5,00 (cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
- 4.6. O curso de formação inicial, requisito ao provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde (art. 6º, Inciso II, da Lei n. 11.350/06), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.